



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.326/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de gravação e divulgação das sessões públicas de abertura e julgamento dos processos licitatórios no âmbito municipal e dá outras providências.”

Ramon Jesus Vieira, Prefeito Municipal de Tapiratiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 21/02/2022, aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 03/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito municipal, a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo, das sessões públicas de abertura e julgamento de licitações.

§1º. A gravação áudio visual deverá ser disponibilizada em sua íntegra, contendo o número e a natureza do respectivo processo, na página eletrônica oficial do Ente Público, em até dois dias úteis da sessão.

§2º. Os participantes deverão ser informados sobre a divulgação do ato, antes da abertura da sessão pública.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de março de 2022.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Paineis da Cidadania, na mesma data.